

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 127/2021 PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS FIRMADO EM 11 DE AGOSTO DE 2021.

Que entre si realizam, o **MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO - RS**, Órgão de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 87.613.204/0001-86, com sede na Av. do Comércio, 196, na cidade de Rodeio Bonito - RS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal **Sr. Paulo Duarte**, brasileiro, união estável, residente e domiciliado a rua Assis Brasil, nº 315, Centro, na cidade de Rodeio Bonito/RS, portador do CPF sob nº 344.372.821-91, da RG nº 04352009-MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **J.D.M. BECCON & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Bom Fim, nº 323, Bairro Alianca, localizada na cidade de Santa Rosa/RS, CNPJ 94.747.888/0001-74, representada neste ato pelo Sr. Jesus Dariano Machado Becon, brasileiro, casado, inscrito no RG sob o nº 8018199284, expedida pela SSP/RS, e no CPF sob o nº 314.572.900-49, residente e domiciliado a Rua Boa Vista, nº 78, na cidade de Santa Rosa/RS. Doravante denominada de **CONTRATADA**, de comum acordo e amparado na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, **DECLARAM** pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si, **ADITAR** o contrato nº 127/2021 para o fornecimento de serviços de recapagem de pneus para atender as demandas dos veículos, e máquinas de propriedade do Município de Rodeio Bonito – RS, nas cláusulas e condições conforme segue:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 127/2021 de fornecimento de serviços de recapagem de pneus para atender as demandas dos veículos, e máquinas de propriedade do Município de Rodeio Bonito – RS, firmado em 11 de agosto 2021 pelo período de 01 de janeiro de 2022 a 30 de junho de 2022, conforme cláusulas e condições que segue:

Cláusula Segunda O presente aditivo, está fundamentado no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cláusula Terceira: Permanecem inalterados as demais cláusulas do contrato original que não colidem com este Termo Aditivo.

E por estarem desta forma justos e Contratados, firmam o presente com 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Rodeio Bonito, 03 de janeiro de 2022.

Paulo Duarte
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

J.D.M. BECCON & CIA LTDA
CNPJ: 94.747.888/0001-74
CONTRATADA

Testemunhas: 1º _____ 2º _____

De acordo em data supra:
Assessoria jurídica.